



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA DE Nº 2 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Designa o comitê gestor das Empresas Juniores da UFS.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Resolução nº 53/2013/CONEPE;

Os Termos da Portaria nº 170/2018/GR, de 09 de fevereiro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os representantes, listados nos incisos deste artigo, como membros titulares do Comitê Gestor das Empresas Juniores da UFS.

I. Representante da Pró-Reitoria de extensão (PROEX)

Jucileia Aparecida da Silva Moraes

II. Representante da Pró-Reitoria de graduação (PROGRAD)

Diana Chiara Oliveira Rocha (Titular)

Deise Martins Ribeiro dos Santos (Suplente)

III. Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP)

Antônio Martins de Oliveira Júnior (Titular)

Renata Ferreira Costa Bonifácio (Suplente)

IV. Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST)

Marcelo Alves Mendes (Titular)

Valéria Priscila de Barros (Suplente)

V. Representante docente que atue na área de Administração de Empresas da UFS indicado pelo diretor do Centro de Ciências Sociais (CCSA) do Campus de São Cristóvão.

José Pedro Penteado Pedroso (Titular)

Ludmilla Meyer Montenegro (Suplente)

VI. Representante docente que atue na área de Administração de Empresas da UFS indicado pelo diretor do Campus de Itabaiana.

Ivanilda Silva (Titular) Kelly Maria Paz e Silva (Suplente)

VII. Representante docente em sistema de rodízio representante de Centro ou do Campus

Tereza Raquel Ribeiro de Sena (Titular) - CCBS

CCBS Claudson Oliveira Brito (Suplente) - CCAA

VIII. Representantes das Empresas Juniores integrantes da categoria de membro efetivo Titulares:

Larissa Ferreira Reis

Emmanuel Goncalves Miron Bento Oliveira

Yuri Sales Silva

Suplentes:

Vanessa Iris de Carvalho Peixoto

Emanuel César Menezes de Jesus

Martha Vitoria dos Santos Lima

**Art. 2º** - Os representantes a que se refere o inciso VIII serão indicados pelas Empresas Juniores qualificadas pela UFS para um mandato de um ano, permitida uma recondução, e os demais representantes terão um mandato de dois anos, permitida uma recondução, com exceção do representante do inciso VII que possui mandato de dois anos NÃO renováveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE**

Profª. Drª. Sueli Maria da Silva Pereira

Pró-Reitora de Extensão



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.edu.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avancada.jsf](https://sipac.ufs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf), através do número e ano da portaria.